



## VESTIBULAR

### EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2026/2 – UNIFLOR

A Faculdade de Alta Floresta (UNIFLOR), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de ser “uma instituição de ensino superior compromissada com o aprimoramento contínuo de seus alunos, professores e funcionários, proporcionando-lhes os meios para que realizem, em sua plenitude, as legítimas aspirações da pessoa humana, consoante o seu destino e dignidade de filho de Deus, atuando em perfeita sintonia com a sociedade e, apoiada em valores éticos inalienáveis, buscando sempre a racionalização de recursos e a otimização de resultados”, torna público o presente Edital para o Concurso de Bolsas 2026/2.

#### DADOS DA IES

**Nome:** Faculdade de Alta Floresta (UNIFLOR)

**Endereço:** Rua dos Esportes, 78 – Setor Área Esportiva, Alta Floresta/MT.

**Telefone:** (66) 3512-3300 | **Site:** [www.faflo.com.br](http://www.faflo.com.br)

#### DO OBJETO E DAS AULAS

Serão oferecidas Bolsas de Estudos para cursos de graduação na modalidade presencial. Conforme Portaria nº 2.117, a IES poderá introduzir a oferta de carga horária em EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 1º.** O Concurso de Bolsas 2026/2 destina-se a oferecer bolsas para a grade regular de cursos de graduação, variando entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º.** Para participar, o candidato deverá se inscrever até o dia **30 de maio de 2026**, através do link: [www.faflo.com.br](http://www.faflo.com.br).

**Art. 3º.** A inscrição para o concurso será gratuita.

**Art. 4º.** Poderão participar candidatos que não tenham vínculo atual com a Faculdade e que ingressarem no processo seletivo 2026/2.

§ 1º. Considera-se apto o candidato ingressante como processo seletivo de 2026/2.

§ 2º. É vedada a participação de alunos com matrícula em processos anteriores, acadêmicos com matrícula trancada, casos de reopção de curso ou transferência interna.

#### DOS PERCENTUAIS E MANUTENÇÃO

**Art. 5º.** A bolsa será válida a partir da mensalidade de julho de 2026 até o final do curso, observado o Art. 14 deste Edital.



**Parágrafo Único.** O desconto incide exclusivamente sobre as parcelas de duração regular, não se aplicando a taxas administrativas, multas ou dependências.

**Art. 6º.** O benefício não é cumulativo com outros descontos. O candidato deverá optar pela Bolsa deste Edital ou outro benefício oferecido pela IES.

§ 1º. Alunos beneficiados pelo FIES ou FENOMAT não poderão participar deste programa de bolsas.

§ 2º. A bolsa é válida apenas para as mensalidades dos anos letivos de 2026/2 até o final do curso regular escolhido.

**Art. 7º.** A bolsa poderá ser cancelada conforme previsto no Artigo 13 deste Edital.

**Parágrafo Único.** É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**Art. 8º.** Reembolsos devidos ao presente concurso serão efetuados via crédito em mensalidades vindouras. Caso não exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente do acadêmico.

**Art. 9º.** O acadêmico beneficiado não terá direito a nenhum outro tipo de desconto ou benefício oferecido pela IES enquanto perdurar a bolsa.

**Art. 10.** A porcentagem da bolsa será calculada sobre o valor da mensalidade integral regular do curso.

**Art. 11.** Para efetivação da bolsa, é obrigatório o pagamento da primeira mensalidade até o dia da matrícula. O candidato não será considerado matriculado sem a comprovação deste pagamento, ficando impossibilitado de frequentar o ambiente acadêmico.

**Parágrafo Único.** O pagamento da primeira mensalidade será no valor já com a bolsa de estudos aplicada.

**Art. 12.** Após a primeira parcela, a manutenção da bolsa está condicionada ao pagamento até o **dia 10 de cada mês**. Em caso de inadimplência, o aluno perde a bolsa no mês do atraso.

**Parágrafo Único.** O aluno poderá reativar o programa para a mensalidade seguinte, desde que o pagamento ocorra até o dia 10.

**Art. 13.** A bolsa é pessoal e intransferível, podendo ser encerrada unilateralmente por: I – Fraude documental; II – Trancamento ou desistência; III – Comportamento incompatível com o decoro acadêmico ou advertências; IV – Não observância de prazos do calendário acadêmico; V – Reprovação em duas ou mais disciplinas no semestre; VI – Transferência externa; VII – Alteração de curso, turno ou campus; VIII – Atraso em duas mensalidades consecutivas.

**DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS (MEDICINA VETERINÁRIA)**



**Art. 14.** Serão distribuídas 45 bolsas para o curso de **Medicina Veterinária**, compostas pela somatória dos seguintes critérios:

- a) Desempenho no Concurso (bolsa fixa de 40%);
- b) Desconto de pontualidade (pagamento até dia 10);
- c) Cumprimento de missão no **APP BOA BOLSA** (compartilhamento para 50 pessoas via mídias sociais).

§ 1º. O acadêmico que mantiver o pagamento em dia, cumprir a missão Boa Bolsa em todos os semestres e não for reprovado em duas ou mais disciplinas, manterá o desconto de 40% nos semestres seguintes.

#### **DA MATRÍCULA E SUPLÊNCIA**

**Art. 15.** A matrícula dos contemplados deve ser feita presencialmente de **02 de junho a 12 de junho de 2026**.

**Art. 16.** Em caso de vagas remanescentes ou indeferimento documental, haverá convocação de suplentes de **15 a 19 de junho de 2026**, obedecendo exclusivamente ao critério de **ordem de chegada**.

§ 1º. A prioridade será estabelecida por ordem de comparecimento e protocolo da documentação na Secretaria Acadêmica.

§ 2º. Preenchido o limite de vagas, as concessões serão imediatamente suspensas, não gerando direito subjetivo aos excedentes.

§ 3º. O atendimento seguirá o horário comercial da instituição, das **07:00 às 22:00**.

#### **DA PROVA**

**Art. 17.** O Concurso será realizado no dia **31 de maio de 2026** (domingo), às 08:00h (horário local), na sede da UNIFLOR.

§ 1º. Duração de **04 (quatro) horas**, impreterivelmente.

§ 2º. Portões abrem às 07:00h e fecham às **08:00h**.

§ 3º. Obrigatório documento original com foto e caneta transparente (azul/preta). Proibido eletrônicos, celulares ou calculadoras.

**Art. 18.** A prova terá como base os conhecimentos do Ensino Médio (Lei nº 9.394/96), abrangendo: Língua Portuguesa, Matemática, História, Atualidades e Conhecimentos Gerais.

| <b>Conteúdos Programáticos</b>     |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Componentes Curriculares</b>    | <b>Competências e Habilidades</b>  |
| Língua Portuguesa                  | Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.   |
| Matemática                         | Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.   |
| História                           | Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais.<br>Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.   |
| Atualidades e Conhecimentos Gerais | Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística. |

**Art. 19º.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.



§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do **Concurso de Bolsas 2026/2** da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail [ouvidoria@faflor.com.br](mailto:ouvidoria@faflor.com.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**Art. 20.** Será desclassificado e eliminado do Concurso de Bolsas o candidato que:

§ 1º. Obtiver nota 0 (zero) na soma das disciplinas da Prova de múltipla escolha ou na prova de Redação.

§ 2º. Não alcançar o mínimo de **10 (dez) pontos** na soma total (Múltipla Escolha + Redação).

§ 3º. Utilizar-se de meios fraudulentos, aparelhos eletrônicos (conforme Art. 19) ou descumprir as normas de conduta estabelecidas pelos fiscais.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 21.** As Bolsas de Estudos serão distribuídas conforme a pontuação decrescente dos candidatos, respeitando-se o limite de vagas e os percentuais estabelecidos neste Edital.

**Art. 22.** A concessão da bolsa de estudos observará o limite de vagas ofertadas por curso e turno. Candidatos aprovados fora do número de vagas imediatas comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados apenas em caso de desistência dos candidatos classificados em posição superior.

**Art. 23.** Na ocorrência de empate na nota final, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

**a)** Maior nota na prova de Redação;



b) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

c) Candidato de maior idade.

**Art. 24.** O resultado oficial será disponibilizado no site [www.faflor.com.br](http://www.faflor.com.br) em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da prova.

**Art. 25.** Eventuais recursos contra o resultado final deverão ser protocolados na Secretaria da UNIFLOR em até **48 (quarenta e oito) horas** após a publicação oficial.

## **DO PROGRAMA BOA BOLSA E EMBAIXADORES**

**Art. 26.** Ao participar do programa "Embaixador da Educação", o interessado poderá receber premiações entre **R\$ 150,00 e R\$ 250,00** por matrícula efetivada em cursos de graduação, além de benefícios em cursos de Pós-graduação e Extensão disponíveis no aplicativo **BOA BOLSA**.

§ 1º. O crédito do bônus só será liberado após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade pelo aluno indicado.

§ 2º. É obrigatório o uso do Aplicativo Boa Bolsa para registro e recebimento dos benefícios.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 27.** Os alunos contemplados com as bolsas previstas neste Edital deverão colaborar obrigatoriamente em, no mínimo, **01 (um) evento institucional** por semestre, conforme designação da Coordenação de Curso.

**Art. 28.** A classificação com nota igual ou superior a 10 (dez) pontos neste concurso substitui a obrigatoriedade de realização de novo Vestibular para o semestre 2026/2 nesta Instituição.

**Art. 29.** Ao participar deste Concurso, o candidato autoriza a UNIFLOR, de forma irrevogável e gratuita, o uso de seu **nome, imagem e voz** em qualquer tipo de mídia (TV, rádio, jornal e internet) para fins exclusivos de divulgação institucional e deste Processo Seletivo.

**Art. 30.** A UNIFLOR reserva-se o direito de indeferir a matrícula de candidatos que não preencham os requisitos documentais ou financeiros previstos neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou multa.

**Art. 31.** A participação neste Concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Edital, bem como do Regimento Interno da Faculdade de Alta Floresta.

Alta Floresta, 01 de abril de 2026.



Prof. Dr. Jose Antônio Tobias  
Diretor